

EDITAL DE LEILÃO ON-LINE N.º 001/2024
DATA DE REALIZAÇÃO: 10/06/2024 e 11/06/2024 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

OBJETO:
ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA VENEZA/SC.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Nova Veneza/SC, Órgão Público de Direito Interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.916.826/0001-60, torna público para conhecimento dos interessados que sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Orgânica do Município, realizar às **09:00 HORAS DO DIA 10 DE JUNHO DE 2024, PRIMEIRO LEILÃO** (lance mínimo igual ou superior ao da avaliação) e caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado às **09:00 HORAS DO DIA 11 DE JUNHO DE 2024 o SEGUNDO LEILÃO** (por preço não inferior a 50% valor da avaliação); os Leilões serão realizados *on-line* pelo site www.danielgarcialeiloes.com.br nas condições estabelecidas no presente edital, tendo como Leiloeiro Oficial, o Sr. **DANIEL ELIAS GARCIA**, matrícula AARC/306.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui como objeto, a alienação de bens móveis inservíveis à Administração Municipal, no estado em que se encontram e conforme especificações constantes no anexo I deste edital, através de leilão público oficial **on-line**, onde o cadastro dos interessados e os lanços serão efetuados exclusivamente perante o site do Leiloeiro Público Oficial, Sr. **DANIEL ELIAS GARCIA**, com matrícula AARC/306, na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC: www.danielgarcialeiloes.com.br. Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela comissão de leilão, conforme dispõe a Lei Federal 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

3. DA SESSÃO

3.1. O **1º leilão** será realizado no dia **10/06/2024, às 09:00 horas (horário de Brasília/DF)**, na forma online por meio do endereço eletrônico www.danielgarcialeiloes.com.br.

3.2. O **2º leilão** será realizado no dia **11/06/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF)**, na forma online por meio do endereço eletrônico www.danielgarcialeiloes.com.br.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

4.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição do bem exposto no site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br, o interessado deverá ser capacitado para contratar nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal.

4.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços e Negativa Municipal.

4.3. Para aquisição dos lotes de veículos, classificados como SUCATAS, somente poderão participar pessoas jurídicas que, comprovadamente, atendam ao disposto na Lei nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 do CONTRAN, devendo apresentar os documentos probatórios no momento de cadastramento.

4.4. Poderão participar do presente leilão, pessoas jurídicas ou físicas, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, respectivamente, possuidoras de documento de identidade, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato (esta com firma reconhecida), ou cópia devidamente autenticada em cartório.

4.5. Pessoa Física - RG e CPF. Comprovante de Endereço.

4.6. Pessoa Jurídica - cópia do cartão de inscrição no CNPJ devidamente autenticado em cartório, dos atos constitutivos e alterações, inscrição estadual, cópia do comprovante de endereço e dos documentos pessoais de seu representante legal, quando for o caso.

4.7. Para participar os interessados deverão se cadastrar em até 48 horas antes do leilão no site www.danielgarcialeiloes.com.br.

4.8. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer momento ou fase do processo licitatório.

4.9. A não apresentação dos documentos especificados neste edital implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

4.10. Estarão impedidos de participar deste leilão:

4.10.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.10.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.10.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.10.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4.10.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.10.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.11. NÃO poderão participar do leilão servidores públicos da Prefeitura Municipal de Nova Veneza/SC, o leiloeiro e sua equipe, bem como o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, e pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e cada entidade.

5. DOS BENS

5.1. Os bens constantes do anexo I deste edital serão alienados no **ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, não cabendo ao Município quaisquer responsabilidades quanto a reformas, reparos ou providencias referente a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todos os ônus daí decorrentes. Reserva-se ao Município proprietário o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.

5.2. A todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente leilão, os quais não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com ação redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

5.3. As fotos divulgadas no site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

5.4. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS BENS, isentando o Município proprietário e o leiloeiro por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

6. DA VISITAÇÃO

6.1. Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apreçados no dia **06 de junho de 2024**, das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00 mediante agendamento com o leiloeiro pelo telefone 0800 278 7431.

6.2. Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

6.3. Os lotes a serem apreçados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

7. DO VALOR DEVIDO AO LEILOEIRO

7.1. Os arrematantes deverão pagar ao LEILOEIRO o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado), conforme cláusula quinta do Edital de Chamamento Público n.º 002/2023/PMNV.

7.2. O valor devido ao Leiloeiro não está incluso no valor do lance ofertado.

8. DOS LANCES

8.1. Os lances serão ofertados através do site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br (na data do encerramento do leilão) em moeda corrente nacional a partir do **PREÇO MÍNIMO**,

estabelecido no **Anexo I** do presente edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a **MAIOR OFERTA POR LOTE**.

8.2. O lance somente poderá ser feito para **pagamento à vista**.

8.3. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

8.4. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

8.5. O simples oferecimento do lance por parte do licitante, implicará na inteira aceitação deste regulamento.

8.6. O presente leilão não importa em obrigação de venda, mesmo que as ofertas sobre o lote não atinjam o valor do lance mínimo inicial, estabelecido neste Edital.

9. DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA DOS BENS

9.1. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O preço do bem arrematado e o valor devido ao leiloeiro deverão ser pagos através de rede bancária, à vista, em até 24h (vinte e quatro) horas após a realização do leilão, estando disponíveis os dados bancários correspondentes na tesouraria da Prefeitura e pelo Leiloeiro.

10.1.1. Em caso de inobservância ao disposto nos subitens anteriores, poderá o objeto (lote), a juízo da Comissão Permanente de Licitações, voltar a ser leiloado no mesmo evento.

10.1.2. A comissão do leiloeiro, na proporção de 5% (cinco por cento) será calculada sobre o valor do lance e correrá por conta exclusiva do arrematante, devendo ser paga no ato do arremate, de forma separada do valor principal.

10.1.3. Em caso de inobservância ao disposto no subitem anterior o objeto (lote) poderá ser repassado ao segundo maior lance e, assim, sucessivamente.

10.2. O pagamento dos lances deverá obrigatoriamente ser realizado pelos arrematantes, não sendo permitido depósito e/ou pagamento em nome de terceiros.

11. DO COMPROVANTE DE ARREMATAÇÃO

11.1 O Comprovante de Arrematação será emitido em nome do arrematante e entregue/enviado ao mesmo no local do leilão ou via e-mail.

12. DA RETIRADA

12.1. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

12.2. O Leiloeiro não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

12.3. Após efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido ao leiloeiro, o(s) bem(ns), será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de Nova Veneza/SC, para ser(em) retirado(s) pelo(s)

arrematante(s)/procurador(es), mediante a apresentação do Comprovante de Arrematação e entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso.

12.4. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município, cujo contato será oportunamente informado.

12.5. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

12.6. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Nova Veneza/SC, constante no bem arrematado.

12.7. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Nova Veneza/SC, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Nova Veneza/SC, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

12.8. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), o valor devido ao leiloeiro e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.

13. DOS VEÍCULOS

13.1. Será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apreçado(s), ainda que anteriores à data do leilão.

13.2. Em até sessenta dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido ao leiloeiro, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de Nova Veneza/SC, para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) mediante a apresentação do Comprovante de Arrematação e fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se for caso.

13.3. A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

13.4. Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município proprietário, cujo contato será oportunamente informado.

13.5. Se o(s) veículo(s) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, serão cobradas pela guarda do(s) mesmo(s) as seguintes taxas: R\$ 30,00 (trinta reais) /dia por automóvel arrematado. Decorrido o período de

30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) veículo(s) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), o valor devido ao leiloeiro e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.

13.6. Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega do(s) documento(s), bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para a Prefeitura, aos cuidados do Setor de Patrimônio da Prefeitura de Nova Veneza/SC, independentemente dessa providência, o Município de Nova Veneza/SC cientificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do Documento Único de Transferência - DUT do(s) veículo(s) arrematado(s). Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de Nova Veneza, poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.

13.7. Correrão por conta do(s) arrematante(s) todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

13.8. No caso de veículos vendidos na condição de sucatas correrão por conta dos arrematantes todas as despesas com o recorte do registro/número de chassi do veículo, que deverá ser entregue à Prefeitura antes da retirada do bem/lote, sendo esta obrigação uma condição para a retirada.

13.9. O leiloeiro não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).

14. DA INADIMPLÊNCIA

14.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidade previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todas as pessoas que participarem do leilão.

14.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação mais 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro e sanções estabelecidas na 14.133/2021 e suas alterações, no que couber e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

14.3. Durante toda a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos artigos 335, 337-F e 337-K do Código Penal.

14.4. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br, pelo que seu cadastro ficará

bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

14.5. Caso o arrematante seja considerado inadimplente, realizar-se-á ofício à Delegacia de Polícia, informando o ocorrido, para apuração da ilicitude e autoria das infrações descritas com base na legislação acima mencionada.

15. DAS IMPUGNAÇÕES

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto a Prefeitura de Nova Veneza/SC, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o evento, conforme previsto no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16. DO SISTEMA

16.1. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br.

16.2. O leiloeiro não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

16.3. O leiloeiro não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.2. As razões recursais deverão ser enviadas, por meio de campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação publicada; ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. O recurso de que trata o item 17.2 será dirigido ao Leiloeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

17.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo interessado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

18.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observância das normas e instruções previstas neste Edital, arcando os mesmos com as consequências da inobservância de quaisquer avisos ou erratas expedidas pela Comissão de Licitação.

18.3. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

18.4. As consequências decorrentes dos atos praticados para participar deste Leilão não geram nenhum dever de indenizar pela Administração Pública.

18.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão de licitações, com base na legislação em vigor.

18.6. As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo leiloeiro e a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Veneza/SC.

18.7. Havendo anulação por ilegalidade, não possuirá direito à restituição do valor pago o arrematante que houver concorrido para a prática da irregularidade.

18.8. Esta licitação pode ser suspensa, mediante prévia comunicação aos que demonstrarem interesse no certame, sem que caiba qualquer indenização aos mesmos.

18.9. A Comissão de Licitação poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos itens descritos neste Edital.

18.10. Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos ou erratas emitidas referentes ao Leilão ora estabelecido, observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília; toda menção a valores neste Edital refere-se à moeda corrente nacional, a saber, o Real (R\$).

18.11. Para dirimir judicialmente as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro de Nova Veneza/SC.

18.12. Eventuais controvérsias surgidas no curso do leilão e os casos omissos serão imediatamente submetidas ao crivo administrativo da Prefeitura de Nova Veneza/SC e resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitação do presente Leilão Público.

18.13. Os prazos aqui estabelecidos terão início e vencimento apenas nos dias em que houver expediente na Prefeitura de Nova Veneza/SC.

Quaisquer esclarecimentos e informações a respeito dos bens serão prestadas pelo Leiloeiro, por e-mail: contato@dgleiloes.com.br, site: www.danielgarcialeiloes.com.br, ou pelos telefones 0800 278 7431 ou (48) 99138-6012.

Nova Veneza /SC, 03 de maio de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

Lote	Veículo	Valor Mínimo – 1º LEILÃO (R\$)	Valor Mínimo – 2º LEILÃO (R\$)
01	01 (UM) MICROONIBUS, PEUGEOT/BOXER M330M 23S, PLACAS MHJ-8519, RENAVAM 190577916, ANO/MODELO 2009/2010, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL.	R\$ 30.000,00	R\$ 15.000,00
02	01 (UMA) CAMINHONETE, RENAULT KGOO EX THAMB, PLACAS MFB-6736, RENAVAM 985663081, ANO/MODELO 2008/2009, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA.	R\$ 8.000,00	R\$ 4.000,00
03	01 (UMA) CAMINHONETE, JINBEI SHINERAY TRUCKS, PLACAS MKR-6274, RENAVAM 545968739, ANO/MODELO 2012/2013, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL GASOLINA.	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00
04	01 (UM) AUTOMÓVEL, FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, PLACAS MHA-8302, RENAVAM 914620975, ANO/MODELO 2007, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA.	R\$ 6.000,00	R\$ 3.000,00
05	01 (UMA) ROÇADEIRA ARTICULADA, MODELO MFW HARPIA 515, PATRIMÔNIO N. 11682.	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00

06	01 (UM) AUTOMÓVEL, RENAULT/SANDERO AUT1016V, PLACAS MLA-6805, RENAVAL 567423808, ANO/MODELO 2013/2014, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA.	R\$ 7.500,00	R\$ 3.750,00
-----------	---	--------------	--------------